

LEI Nº 3.907, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
(Autoria do Vereador Antônio Cordeiro dos Santos)

“Altera a Lei Municipal nº 3.069 que dispõe sobre legislação que trata da denominação e alteração da nomenclatura de vias, logradouros públicos e próprios da municipalidade e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescentam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.069, de 30 de junho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Deve-se priorizar a manutenção de uniformidade temática das vias e logradouros públicos de um mesmo loteamento.”

“§ 2º. A lei que dá nome a vias e logradouros públicos deve apresentar em anexo uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes, quando for o caso.”

“§ 3º. Quando às vias e logradouros de um loteamento forem dados nomes de cidadãos eméritos, deve-se reservar uma quarta parte destes, desprezando-se as sobras, para cidadãos negros, indígenas ou pertencentes a outros grupos étnicos notoriamente minoritários.”

Art. 2º – Altera o parágrafo único do Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.069, de 30 de junho de 2011, alterado pela lei nº 3.617, de 13 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Publicado em 08/11/21

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-06-Nov-2021-15:29-00193-2/2



“Parágrafo único. O mapa dos loteamentos a que se refere o caput deste artigo será acompanhado do respectivo Decreto que o aprovou e apresentado como anexo ao Projeto de Lei que dá denominação às vias e logradouros públicos.”

Art. 3º – Esta lei passa a vigorar na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 05 de novembro de 2021 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.129-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Padroniza as placas de nomenclatura dos logradouros públicos do Município e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a padronização das placas de identificação dos logradouros públicos do Município, nos termos do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. As placas instaladas nos novos empreendimentos do Município, assim como aquelas instaladas em reposição às já existentes, deverão ser confeccionadas conforme o novo padrão de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 11 de fevereiro de 2022 – 323º ano da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Prefeitura**
da Estância Turística
de SaltoAv. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br**ANEXO ÚNICO****PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS****1. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS****1.1. Dimensões:** 50 x 25 cm e 3,8 mm de espessura.**1.1.1. Símbolo Identitário:** 50 x 13 cm na parte superior.**1.1.2. Faixa de Nomenclatura:** 50 x 12 cm.**1.2. Material:** ACM (alumínio composto).**1.3. Símbolo Identitário:** selo "Salto: Terra de Anselmo Duarte" em dourado com fundo preto.**1.4. Faixa de Nomenclatura****1.4.1. Substrato:** cor Azul França.**1.4.2. Texto:** Nome do logradouro, bairro e CEP, em Fonte Arial, em adesivo refletivo tipo 1 (cor branca) e altura mínima de 25 mm.**1.4.3. Linha:** linha de separação das informações em adesivo refletivo tipo 1, branco.**1.5. Adesivos Refletivos:** Conforme norma ABNT 14644.**1.6. Acabamento:** Adesivado na frente e no verso, com aplicação de verniz automotivo para maior durabilidade.**1.7. Sustentação:** tubo galvanizado redondo de 2,5 m de altura e 2" com parede 1,2 mm e abraçadeira galvanizada para fixação.